



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 597 , de 09 de fevereiro de 2012 .

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 731.250,00** (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS:
Recursos Ministério do Turismo

02	Poder Executivo	
05	Secret. Munic. De Planej. Urbano, Obras e Serv. Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0110	Programa de Finalidades Turísticas	
1066	Recuperação e Paisagismo, Revitalização da Praça Fagundes Varela	
	4.4.90.51.01 Obras e Instalações	731.250,00
	TOTAL	731.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse nº 0333.710-26/2010, que prevê a implantação de políticas públicas na área de infra-estrutura urbana e tem como objetivo recuperação e paisagismo, revitalização da praça Fagundes Varela - 1º Distrito.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 09 de fevereiro de 2012


Raul Machado
Prefeito